



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.256/88

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVIÇO DE AMPARO À CRIANÇA "S.O.S.HERMOM".

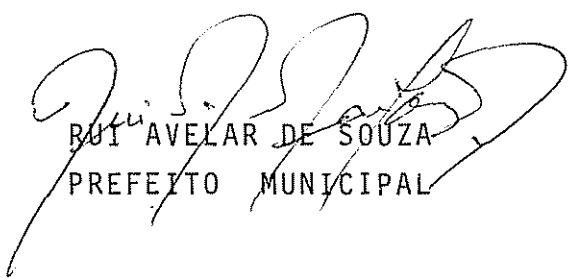
A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Serviço de Amparo à Criança "S.O.S. HERMOM", com sede e foro à Rua Aurélio Dolabela, nº 152, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Santa Luzia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 30 de agosto de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE